



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL N° 2024/451

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMICMA

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais veterinários para uso no Castramóvel

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de materiais para utilização no Castramóvel.

A contratação se dá pela importância da identificação e rastreamento dos animais que foram castrados, possibilitando uma maior eficácia e controle populacional dos animais pós atendimento.

A identificação através do microchip evita que animais já castrados sejam submetidos ao estresse de um novo procedimento cirúrgico.

O material do mesmo objeto não possui atualmente Ata de Registro de Preços em vigência.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2023, como se vê no item 6 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Microchip para animais, agulhado, com especificações técnicas mínimas que seguem: - Tamanho aproximado de 2mm x 12mm; - Leitor Fdx-b 134,2 Khz; - Camada anti-migratória (Parylene C); - Encapsulado em bio-vidro, com vareta de isolamento; - Agulha descartável, com bixel trifacetado, esterilizada; - Acompanha 8 etiquetas com código de barras/número; - Embalado individualmente em blister pack. Observação: - Certificação ISO 11.784 e 11.785; - Registro no ICAR (Comitê Internacional para Registro Animal).	3.000	un

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração por meio dos processos licitatórios.

Neste sentido, seque memória de cálculo:

OBJETO	CONSUMO (Quantidade)	PERÍODO
Microchip para animais, agulhado, com especificações técnicas mínimas que seguem: - Tamanho aproximado de 2mm x 12mm; - Leitor Fdx-b 134,2 KHz; - Camada anti-migratória (Parylene C); - Encapsulado em bio-vidro, com vareta de isolamento; - Agulha descartável, com bixel trifacetado, esterilizada; - Acompanha 8 etiquetas com código de barras/número; - Embalado individualmente em blister pack. Observação: - Certificação ISO 11.784 e 11.785; - Registro no ICAR (Comitê Internacional para Registro Animal).	1.500	02/01/2023 à 31/12/2023

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de insumos e produtos de uso veterinário.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: - Marca Pet Identificação Animal Ltda; DATA TAG ID Comércio Imp. Exp. Ltda; Animalltag Sistemas de Identificação animal Ltda.

Tais referências foram obtidas por meio de consultas levando em consideração as empresas vencedoras dos processos licitatórios mais recentes dos itens de mesmo objeto realizadas pelo Município de Portão, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416/2022, de 30 de Dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$35.370,00 (Trinta e cinco mil trezentos e setenta reais).

É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar de acordo com a quantidade necessária desses materiais por parte da Administração Municipal.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada através de e-mail e mensagens enviadas para os fornecedores listados no item 5 desse estudo técnico, e também através de buscas de ordens de compras expedidas em solicitações de compras anteriores no ano de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais materiais, mediante o emprego de Ata de Registro de Preços.

A detentora da Ata de Registro de Preços entregará os materiais parceladamente, e quando da solicitação de entrega emitida pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os materiais com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação;
- Entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), na Rua 9 de Outubro, 229, centro;
- Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais.

Quando da entrega dos materiais, a Administração receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração materiais com especificações diferentes das contidas nesse Estudo Técnico Preliminar.

O pagamento dos materiais fornecidos pela detentora da Ata de Registro de Preços será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.

A detentora da Ata de Registro de Preços apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração.

A detentora da Ata de Registro de Preços emitirá a Nota Fiscal-e em nome da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Portão não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio e/ou Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, Fevereiro de 2024

DAIANE PORFÍRIO FORTES
Chefe de Licenciamento Ambiental